



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 44/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

PROCESSO N.º 12202/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2026

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM JOGOS MUNICIPAIS

– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E ECONOMIA CRIATIVA –

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CRENCIANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora ALINE DA COSTA, pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, Senhor WALLACE AUGUSTO SOARES, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, inscrito no CPF sob n.º _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviço de arbitragem para o Esporte, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. A execução do objeto obedecerá ao disposto neste contrato, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar do referido Pregão, além das consignações do edital da licitação e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, no que não o contrarie.

1.3. Anexos disponíveis nos endereços eletrônicos www.pmerechim.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

1.4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	6,0000 UN	_____	_____	Arbitragem para Atletismo - Arbitragem para campeonato de Atletismo, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 árbitros; 10 auxiliares; 02 anotadores; 01 coordenador. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares; Câmera para filmagem das chegadas; Mínimo de 10 cronômetros; Computador e impressora; Apitos com silvos distintos; Pistola de largada; Blocos de largada; Bastões de revezamento; Bandeiras verde e vermelha; Pesos, discos, sarrafos, colchões, dardos, suportes de salto, rastelos etc.; Canetas e pranchetas; Pintura completa da pista; Chip de cronometragem (corridas de rua); Numeração dos atletas; Cones para funil de chegada; Tablet ou notebook; Intercomunicadores. Demais especificações, conforme Termo de Referência.
2	12,0000 UN	_____	_____	Arbitragem para Basquetebol - Arbitragem para campeonato de Basquetebol, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros principais; 01 (um) mesário; 01 (um) cronometrista. Responsabilidades da Contratada Conduzir integralmente os jogos, incluindo: Reunião técnica; Chaveamentos; Cruzamentos; Controle de pontuações; Registros oficiais. Apresentar, ao final de cada rodada/evento: Os nomes das equipes classificadas, conforme



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

regramento da competição; Os atletas destaques de cada categoria, para fins de premiação. A equipe de arbitragem deverá portar, obrigatoriamente, durante todos os eventos: Cartões disciplinares (Amarelo e Azul); Placar de mesa (manual ou digital); Cronômetro digital (Regressivo); Calibrador de bolas; Bomba de inflar; 03 apitos: Dois para os árbitros principais; Um para a mesa de controle (com silvo diferente); Canetas e pranchetas; Tablet ou Notebook; Intercomunicadores auriculares; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

3 12,0000 UN _____

Arbitragem para Beach Soccer - Turno - Arbitragem para campeonato de Beach Soccer, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário; 01 (um) coordenador geral, responsável por: Condução técnica geral dos jogos; Realização de reunião técnica; Elaboração de chaveamentos e cruzamentos; Controle de pontuações; Escolha dos destaques (quando houver); Entrega dos nomes das equipes classificadas conforme o regulamento; Entrega dos nomes dos atletas destaques de cada categoria para premiação. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controles de faltas e gols); Calibrador; Bomba de inflar; Cronômetro manual ou digital (regressivo e progressivo); Três apitos sendo um destinado à mesa de controle, com silvo diferenciado; Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou notebook; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

4 50,0000 JG _____

Arbitragem para Beach Soccer - Jogos - Arbitragem para campeonato de Beach Soccer, para cada jogo/partida deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário; 01 (um) coordenador geral, responsável por: Condução técnica geral dos jogos; Realização de reunião técnica; Elaboração de chaveamentos e cruzamentos; Controle de pontuações; Escolha dos destaques (quando houver); Entrega dos nomes das equipes classificadas conforme o regulamento; Entrega dos nomes dos atletas destaques de cada categoria para premiação. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controles de faltas e gols); Calibrador; Bomba de inflar; Cronômetro manual ou digital (regressivo e progressivo); Três apitos sendo um destinado à mesa de controle, com silvo diferenciado; Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou notebook; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

5 18,0000 UN _____

Arbitragem para Beach Tennis - Arbitragem para campeonato de Beach Tennis, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) Coordenador; 01 (um) Auxiliar. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital; Calibrador; Bomba de inflar; 02 apitos (árbitro e mesa, com silvos distintos); Canetas e pranchetas; Tablet ou notebook; Folhas A4 para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

6 80,0000 UN _____

Arbitragem para Bocha - Turno - Arbitragem para campeonato de Bocha, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro. Materiais obrigatórios: Medidores de distância; Trena metálica de no mínimo 5 m; Canetas e pranchetas; Giz; Tablet ou notebook. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

7 18,0000 UN _____

Arbitragem para Câmbio - Quadra e Areia - Arbitragem para campeonato de Câmbio - Quadra e Areia, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro principal; 01 (um) mesário. A Contratada será responsável por: Realizar a condução integral dos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

jogos/disputas; Montagem do sistema de disputa, chaveamentos e cruzamentos; Controle de pontuações; Escolha dos atletas destaques, quando houver; Entregar à Administração, de forma organizada:

Nomes das equipes classificadas conforme regulamento e critérios de desempate; Nomes dos atletas destaques em cada categoria, quando houver. A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos: Apitos de diferentes silvos;

Cronômetro manual ou digital (regressivo e progressivo); Placar de mesa manual ou eletrônico; Bomba de inflar e calibrador de bolas (com pasta lubrificante vaselina); Cartões disciplinares conforme regulamento da modalidade; Moeda para sorteio inicial. Composição da Equipe para os Turnos Para a execução das competições serão necessários: 01 (um) árbitro principal;

01 (um) anotador; 01 (um) coordenador geral, responsável por: Condução dos jogos; Reunião técnica; Chaveamentos e cruzamentos; Pontuações gerais; Escolha dos destaques, quando

houver; Entrega dos resultados completos conforme regulamento da competição. Materiais Obrigatórios: Cartões disciplinares (Amarelo e Azul); Placar de mesa manual ou digital; Cronômetro digital (regressivo) com visualização para jogadores; Calibrador; Bomba de inflar;

02 apitos (um para árbitro principal e um para mesa de controle, com silvo diferente); Canetas e pranchetas; Régua de madeira (2 cm x 2 cm com marcações de altura, ou fita métrica para aferição da rede/quadra; Tablet ou Notebook;

Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

8 6,0000 UN

Arbitragem para Dominó - Arbitragem para campeonato de Dominó, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro; 01 (um) coordenador geral. A Contratada será responsável por: Realizar a reunião técnica; Conduzir todas as partidas e fases da competição; Executar chaveamentos, cruzamentos e controle de pontuações; Garantir a escolha dos atletas destaques; Entregar à Administração os resultados completos, incluindo: Equipes e atletas classificados conforme regulamento; Critérios de desempate aplicados; Nomes completos dos atletas destaques de cada categoria. Para a execução das competições serão necessários: 01 (um) coordenador geral, responsável por: Condução dos jogos; Reunião técnica; Chaveamentos, cruzamentos e pontuações; Seleção dos destaques; Entrega dos resultados completos, conforme regulamento;

01 (um) auxiliar de arbitragem. Materiais Obrigatórios: Regras oficiais do desporto; Canetas e pranchetas; Caderno de anotações ou folhas A4. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

9 50,0000 JG

Arbitragem para Futebol de Campo - Cat. Base - Jogos - Arbitragem para campeonato de futebol de campo, cada jogo deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro; 02 (dois) árbitros auxiliares; 01 (um) mesário. A Contratada deverá possuir em seu quadro um Coordenador Geral, responsável por: Avaliar condições do campo (especialmente em caso de mau tempo); Acompanhar desempenho dos árbitros e orientar quando necessário;

Conferir uniformes e padrões da equipe de arbitragem; Verificar a qualidade e veracidade das informações lançadas em súmulas; Auxiliar em decisões gerais, sem interferir diretamente na partida. A escala deverá prever que em cada jogo haja 01 árbitro federado atuando em campo. A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos: Cartões disciplinares (conforme regras da modalidade); Bandeiras auxiliares; Bandeiras com sinalizador bluetooth; Placar eletrônico portátil (para finais); Placas de substituição; Placar de mesa (controle de gols); Calibrador de bolas; Bomba de inflar; Moeda para sorteio; Três apitos (sendo um de silvo diferente para mesa/controle); Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook, compatível com o Sistema de Gestão Organizacional de Eventos Esportivos da Prefeitura de Erechim; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10 10,0000 UN

Arbitragem para Futebol de Campo - Cat. Base - Turno - Arbitragem para campeonato de futebol de campo, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais:01 (um) árbitro;02 (dois) árbitros auxiliares; 01 (um) mesário. A Contratada deverá possuir em seu quadro um Coordenador Geral, responsável por: Avaliar condições do campo (especialmente em caso de mau tempo);Acompanhar desempenho dos árbitros e orientar quando necessário;Conferir uniformes e padrões da equipe de arbitragem; Verificar a qualidade e veracidade das informações lançadas em súmulas; Auxiliar em decisões gerais, sem interferir diretamente na partida.

A escala deverá prever que em cada jogo haja 01 árbitro federado atuando em campo.A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos:

Cartões disciplinares (conforme regras da modalidade);Bandeiras auxiliares;Bandeiras com sinalizador bluetooth;Placar eletrônico portátil (para finais);Placas de substituição;Placar de mesa (controle de gols);

Calibrador de bolas;Bomba de inflar;Moeda para sorteio; Três apitos (sendo um de silvo diferente para mesa/controle);Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook, compatível com o Sistema de Gestão Organizacional de Eventos Esportivos da Prefeitura de Erechim; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

11 250,0000 JG

Arbitragem para Futebol de Campo - Jogos - Arbitragem para campeonato de futebol de campo, cada jogo deverão ser alocados os seguintes profissionais:01 (um) árbitro;02 (dois) árbitros auxiliares; 01 (um) mesário. A Contratada deverá possuir em seu quadro um Coordenador Geral, responsável por:Avaliar condições do campo (especialmente em caso de mau tempo); Acompanhar desempenho dos árbitros e orientar quando necessário;

Conferir uniformes e padrões da equipe de arbitragem;Verificar a qualidade e veracidade das informações lançadas em súmulas; Auxiliar em decisões gerais, sem interferir diretamente na partida. A escala deverá prever que em cada jogo haja 01 árbitro federado atuando em campo.A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos: Cartões disciplinares (conforme regras da modalidade);Bandeiras auxiliares;Bandeiras com sinalizador bluetooth;Placar eletrônico portátil (para finais);Placas de substituição;Placar de mesa (controle de gols);

Calibrador de bolas;Bomba de inflar;Moeda para sorteio; Três apitos (sendo um de silvo diferente para mesa/controle);Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook, compatível com o Sistema de Gestão Organizacional de Eventos Esportivos da Prefeitura de Erechim;

Folhas A4 em branco para anotações.Para as partidas finais do evento, a Contratada fará jus a um acréscimo de 200% (duzentos por cento) sobre o valor das partidas regulares. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

12 20,0000 UN

Arbitragem para Futebol de Campo - Turno - Arbitragem para campeonato de futebol de campo, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais:01 (um) árbitro;02 (dois) árbitros auxiliares; 01 (um) mesário. A Contratada deverá possuir em seu quadro um Coordenador Geral, responsável por: Avaliar condições do campo (especialmente em caso de mau tempo);Acompanhar desempenho dos árbitros e orientar quando necessário; Conferir uniformes e padrões da equipe de arbitragem;Verificar a qualidade e veracidade das informações lançadas em súmulas; Auxiliar em decisões gerais, sem interferir diretamente na partida.

A escala deverá prever que em cada jogo haja 01 árbitro federado atuando em campo.A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos:Cartões disciplinares (conforme regras da modalidade);Bandeiras auxiliares;Bandeiras com sinalizador bluetooth;Placar eletrônico portátil (para finais);Placas de substituição;Placar de mesa (controle de gols); Calibrador de bolas;Bomba de inflar;Moeda para sorteio; Três apitos (sendo um de silvo diferente para mesa/controle);Canetas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook, compatível com o Sistema de Gestão Organizacional de Eventos Esportivos da Prefeitura de Erechim; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

13 30,0000 UN _____

Arbitragem para Futebol Sete - Cat. Base - Arbitragem para campeonato de futebol sete com turno de 04 horas, deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário. A equipe de arbitragem deverá portar obrigatoriamente os seguintes materiais durante todos os eventos: Tablet ou Notebook compatível com o Sistema de Gestão Organizacional para Eventos Esportivos da Prefeitura Municipal de Erechim; Apitos de diferentes silvos (incluindo apito exclusivo para mesa de controle); Cronômetros manuais ou digitais (com funções regressiva e progressiva); Placar de mesa (controle de gols e faltas); Bomba de inflar; Calibrador de bolas com pasta lubrificante (vaselina); Cartões disciplinares, conforme as regras oficiais da modalidade; Moeda para sorteio inicial; Intercomunicadores auriculares; Canetas e pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

14 20,0000 JG _____

Arbitragem para Futebol Sete - Cat. Base - Jogos - Arbitragem para campeonato de futebol sete cada jogo deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário. A equipe de arbitragem deverá portar obrigatoriamente os seguintes materiais durante todos os eventos: Tablet ou Notebook compatível com o Sistema de Gestão Organizacional para Eventos Esportivos da Prefeitura Municipal de Erechim; Apitos de diferentes silvos (incluindo apito exclusivo para mesa de controle); Cronômetros manuais ou digitais (com funções regressiva e progressiva); Placar de mesa (controle de gols e faltas); Bomba de inflar; Calibrador de bolas com pasta lubrificante (vaselina); Cartões disciplinares, conforme as regras oficiais da modalidade; Moeda para sorteio inicial; Intercomunicadores auriculares; Canetas e pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

15 250,0000 JG _____

Arbitragem para Futebol Sete - Jogos - Arbitragem para campeonato de futebol sete cada jogo deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário. A equipe de arbitragem deverá portar obrigatoriamente os seguintes materiais durante todos os eventos: Tablet ou Notebook compatível com o Sistema de Gestão Organizacional para Eventos Esportivos da Prefeitura Municipal de Erechim; Apitos de diferentes silvos (incluindo apito exclusivo para mesa de controle); Cronômetros manuais ou digitais (com funções regressiva e progressiva); Placar de mesa (controle de gols e faltas); Bomba de inflar; Calibrador de bolas com pasta lubrificante (vaselina); Cartões disciplinares, conforme as regras oficiais da modalidade; Moeda para sorteio inicial; Intercomunicadores auriculares; Canetas e pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações. Nas partidas finais, a Contratada fará jus ao pagamento de acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor-base por jogo. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

16 20,0000 UN _____

Arbitragem para Futebol Sete - Turno - Arbitragem para campeonato de futebol sete com turno de 04 horas, deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 (dois) árbitros; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário. A equipe de arbitragem deverá portar obrigatoriamente os seguintes materiais durante todos os eventos: Tablet ou Notebook compatível com o Sistema de Gestão Organizacional para Eventos Esportivos da Prefeitura Municipal de Erechim; Apitos de diferentes silvos (incluindo apito exclusivo para mesa de controle); Cronômetros manuais ou digitais (com funções regressiva e progressiva); Placar de mesa (controle de gols e faltas); Bomba de inflar; Calibrador de bolas com



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

pasta lubrificante (vaselina);Cartões disciplinares, conforme as regras oficiais da modalidade;Moeda para sorteio inicial;Intercomunicadores auriculares; Canetas e pranchetas; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

17 12,0000 UN _____

Arbitragem para Futevôlei - Arbitragem para campeonato de Futevôlei, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais 01 árbitro; 01 mesário; 01 coordenador. Materiais obrigatórios:Cartões disciplinares; Placar de mesa ou digital; Calibrador; Bomba de inflar;02 apitos (árbitro e mesa, com silvos distintos); Canetas e pranchetas; Régua (2x2 cm, com medidas de altura) ou fita métrica para aferição da rede; Tablet ou notebook; Folhas A4. A Contratada será responsável por: Condução de todas as disputas;Elaboração de sistema de disputa, chaveamentos e cruzamentos;Pontuação;Escolha dos destaques; Entrega das equipes classificadas conforme regulamento; Entrega dos atletas destaque por categoria para premiação.A equipe de arbitragem deverá portar: Apitos de diferentes silvos;Placar de mesa manual ou eletrônico; Bomba de inflar e calibrador (com vaselina);Cartões disciplinares; Moeda para sorteio. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

18 400,0000 JG _____

Arbitragem para Futsal - Jogos - arbitragem para competição de Futsal, sendo necessários 02 (dois) árbitros;
01 (um) árbitro auxiliar;01 (um) mesário.Materiais obrigatórios por turno/jogo:Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controle de faltas e gols);Calibrador;Bomba de inflar;Cronômetro (manual ou digital, regressivo e progressivo); Três apitos (incluindo o da mesa, com silvo diferente); Canetas e pranchetas;Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook;Folhas A4 em branco. Para as partidas finais do evento, a Contratada fará jus a um acréscimo de 200% (duzentos por cento) sobre o valor das partidas regulares. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

19 20,0000 UN _____

Arbitragem para Futsal - Turno - arbitragem para competição de Futsal com turno de 4 horas, sendo necessários 02 (dois) árbitros;01 (um) árbitro auxiliar;01 (um) mesário.Materiais obrigatórios por turno/jogo:Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controle de faltas e gols);Calibrador;Bomba de inflar;Cronômetro (manual ou digital, regressivo e progressivo); Três apitos (incluindo o da mesa, com silvo diferente); Canetas e pranchetas;Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook;Folhas A4 em branco. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

20 20,0000 JG _____

Arbitragem para Futsal - Cat. de Base - Jogos - arbitragem para competição de Futsal, sendo necessários 02 (dois) árbitros;
01 (um) árbitro auxiliar;01 (um) mesário.Materiais obrigatórios por turno/jogo:Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controle de faltas e gols);Calibrador;Bomba de inflar;Cronômetro (manual ou digital, regressivo e progressivo); Três apitos (incluindo o da mesa, com silvo diferente); Canetas e pranchetas;Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook;Folhas A4 em branco. Para as partidas finais do evento, a Contratada fará jus a um acréscimo de 200% (duzentos por cento) sobre o valor das partidas regulares. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

21 40,0000 UN _____

Arbitragem para Futsal - Cat. de Base - Turno - arbitragem para competição de Futsal com turno de 4 horas, sendo necessários 02 (dois) árbitros;01 (um) árbitro auxiliar;01 (um) mesário.Materiais



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

obrigatórios por turno/jogo: Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital (com controle de faltas e gols); Calibrador; Bomba de inflar; Cronômetro (manual ou digital, regressivo e progressivo); Três apitos (incluindo o da mesa, com silvo diferente); Canetas e pranchetas; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook; Folhas A4 em branco. Para as partidas finais do evento, a Contratada fará jus a um acréscimo de 200% (duzentos por cento) sobre o valor das partidas regulares. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

22 12,0000 UN _____

Arbitragem para Handebol - Arbitragem para campeonato de Handebol, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 02 árbitros; 01 mesário; 01 coordenador. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares; Placar de mesa manual ou digital; Calibrador; Bomba de inflar; 03 apitos (dois para árbitros, um para mesa silvo diferente); Canetas e pranchetas; Cronômetro manual ou digital; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou notebook; Folhas A4. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

23 15,0000 UN _____

Arbitragem para Padel - Arbitragem para campeonato de Padel, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) coordenador, responsável por: Condução integral dos jogos; Realização e condução da reunião técnica; Organização dos chaveamentos e cruzamentos; Registro das pontuações e controle das classificações; Escolha dos destaques; Entrega dos resultados completos com o nome das equipes classificadas e dos atletas destaque, conforme regulamento.

01 (um) auxiliar, para suporte operacional durante todas as etapas da competição. A Contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente os seguintes materiais durante todos os turnos: Regras oficiais atualizadas da modalidade;

Canetas e pranchetas; Caderno de anotações ou folhas de papel-ofício A4. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

24 9,0000 UN _____

Arbitragem para Streetball - Arbitragem para campeonato de Streetball, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro; 01 (um) mesário; 01 (um) cronometrista; 01 (um) coordenador, responsável por: Condução técnica geral dos jogos; Realização da reunião técnica; Montagem dos chaveamentos e cruzamentos; Controle das pontuações; Definição dos destaques; Entrega dos nomes das equipes classificadas conforme o regulamento; Entrega dos nomes dos atletas destaques para premiação. Materiais obrigatórios: Cartões disciplinares (amarelo e azul); Placar de mesa manual ou digital; Cronômetro digital regressivo; Calibrador; Bomba de inflar; 02 (dois) apitos um para o árbitro principal e outro para a mesa de controle, com silvos diferentes; Canetas e prancheta; Tablet ou notebook; Intercomunicadores auriculares (quando necessário); Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

25 12,0000 UN _____

Arbitragem para Tênis de Mesa - Arbitragem para campeonato de Tênis de Mesa, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: A Contratada deverá disponibilizar, em cada torneio/campeonato: 01 (um) árbitro por mesa; 01 (um) coordenador geral, responsável por: Condução dos jogos; Chaveamentos e cruzamentos; Controle de pontuações; Seleção dos destaques; Entrega dos resultados finais organizados, com: Equipes classificadas conforme o regulamento; Atletas destaques de cada categoria e 01 (um) auxiliar. A equipe da modalidade deverá portar obrigatoriamente: Cartões disciplinares; Placares de mesa (um por mesa ativa da competição); Canetas e pranchetas; Caderno de anotações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

26

35,0000 UN

Arbitragem para Vôlei de Praia - Dupla 4 X 4 - Arbitragem para campeonato de Vôlei de Praia - Dupla 4 X 4, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: A Contratada deverá disponibilizar para cada partida: 01 (um) árbitro principal; 01 (um) mesário/ anotador; 01 (um) coordenador geral, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo do evento. A Contratada será responsável por: Condução técnica completa das partidas e disputas; Organização dos sistemas de disputa, cruzamentos e pontuações; Definição das equipes classificadas, conforme regras oficiais e critérios de desempate; Escolha dos atletas destaques por categoria; Entrega final contendo: Listas oficiais de equipes classificadas; Pontuações e resultados; Relação dos atletas destaques; Materiais destinados à premiação e fechamento do evento. Durante os eventos, a equipe de arbitragem deverá portar: Apitos de diferentes silvos; Placar de mesa manual ou digital; Bomba de inflar; Calibrador de bolas (com pasta lubrificante vaselina); Régua de madeira (2cm x 2cm) com marcações de altura ou fita métrica para aferição da rede e da quadra; Cartões disciplinares conforme regulamento; Moeda para sorteio; Canetas e pranchetas; Tablet ou Notebook; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

27

30,0000 UN

Arbitragem para Voleibol de Quadra - Arbitragem para campeonato de Voleibol, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: Para cada partida, a Contratada deverá disponibilizar: 01 (um) árbitro principal; 01 (um) árbitro auxiliar; 01 (um) mesário. A Contratada será responsável por: Condução integral dos jogos e disputas; Organização e montagem dos sistemas de disputa, cruzamentos e pontuações; Definição das equipes classificadas, observando regras e critérios oficiais de desempate; Escolha dos destaques por categoria; Entrega final, completa e organizada, contendo: Relação das equipes classificadas; Pontuações; Demais resultados oficiais; Lista dos atletas destaques para fins de premiação. A equipe de arbitragem deverá portar nos eventos: Apitos de diferentes silvos; Placar de mesa ou placar digital; Bomba de inflar; Calibrador de bolas (com pasta lubrificante vaselina); Régua de madeira (2cm x 2cm) com marcações de altura ou fita métrica para aferição da rede e metragem da quadra; Cartões disciplinares conforme regulamento da modalidade; Moeda para sorteio; Intercomunicadores auriculares; Tablet ou Notebook; Folhas A4 em branco para anotações. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

28

12,0000 UN

Arbitragem para Xadrez - Arbitragem para campeonato de Xadrez, para cada turno de 04 horas deverão ser alocados os seguintes profissionais: 01 (um) árbitro; 01 (um) coordenador geral. A Contratada será responsável por: Realizar e conduzir a reunião técnica; Conduzir todos os jogos e dinâmicas do torneio; Elaborar chaveamentos, cruzamentos e controle de pontuação; Organizar o sistema de disputa conforme regulamento oficial; Selecionar e registrar os atletas destaques de cada categoria; Entregar os resultados completos, contendo: Classificação final; Critérios de desempate aplicados; Nomes completos dos atletas destaques em cada categoria. Demais especificações, conforme Termo de Referência.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS --

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

2.1.1. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.

2.2. Os preços registrados na Ata poderão ser alterados de acordo com o art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme e conforme cláusula da Ata que versa sobre a alteração ou atualização dos preços registrados.

2.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao(s) Gestor(es) do Contrato, no prazo máximo de 15 dias:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- a) Alvará de Folha Corrida e/ou Certidão Criminal de 2º Grau atualizados, de todos os árbitros, mesários, fiscais, cronometristas, coordenadores, e auxiliares que efetivamente atuarão nos serviços prestados, independentemente da função exercida;
- b) Certificado individual e nominal de curso de arbitragem, com data de conclusão mínima de seis meses anteriores, bem como certificado de reciclagem com validade mínima de um ano, para todos os profissionais designados aos campeonatos municipais;
- c) Para árbitros portadores de CREF, apresentar comprovante atualizado de registro ativo no referido Conselho Regional.
- 2.4.** Os serviços deverão ser executados de acordo com todas as exigências constantes no Anexo I – Descrição dos Itens, Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar e no Anexo VIII – Termo de Referência, deste Edital, bem como em conformidade com as normas e legislações vigentes aplicáveis a contratação e orientações do(s) Gestor(es) do Contrato.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) **para o presente contrato**, em moeda vigente no país.

3.2. Os pagamentos serão efetuados somente após a apresentação das notas fiscais, devidamente conferidas, atestadas e aprovadas pelo gestor do contrato, observadas as seguintes condições:

a) Para competições de longa duração (campeonatos): O pagamento poderá ocorrer mensalmente, proporcionalmente aos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados por meio de relatório e atesto do gestor.

b) Para competições de curta duração (torneios, eventos isolados e etapas únicas):

O pagamento será efetuado após o término da competição, condicionado à entrega de toda a documentação comprobatória e ao atesto final por parte do gestor do contrato.

3.2.1. Poderá ser feita pelo gestor a supressão de itens não executados, sempre de maneira formal para que se anexe ao processo de contratação da empresa através de aditivo contratual.

3.2.2. O prazo para liquidação seguirá o cronograma e os procedimentos previstos na legislação vigente, a contar da data de aprovação da nota fiscal.

3.2.3. Nenhum pagamento será realizado caso haja pendência documental, descumprimento contratual ou ausência de comprovação dos serviços.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

3.4.1. A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

3.4.2. Se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

3.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.6. Nos pagamentos efetuados após a data prevista no item **16.1**, por inadimplência comprovada do CONTRATANTE, desde que tenham sido executados os serviços e a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “*pro rata tempore-die*”, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp, \text{ sendo:}$$

AF= Atualização financeira;

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga.

3.7. Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, CONTRATADA deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme PortariaMF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- b) certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Erechim;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELO CONTRATANTE –

- 4.1. Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, especialmente designado, servidor do Município, o qual realizará a sua função com autonomia, assistido pelo Gestor Administrativo.
- 4.2. É assegurado ao Gestor o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.
- 4.3. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4. O Gestor encaminhará pedido de notificação da CONTRATADA à Comissão de Gestão de Contratos, sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para a abertura de processo.
- 4.5. O Gestor fará conferência e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

5 – DO EMPENHO DA DESPESA –

- 5.1. No ano de 2026, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

08.01.27.812.0008.2036.3.3.90.39.05.00.00

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE –

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e com o Processo nº 12202/2026;
- 6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.5. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.6. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 7.1. Prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 7.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, relativos aos empregados próprios ou eventualmente contratados para a prestação dos serviços.
- 7.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital e no contrato.
- 7.9. É vedada a subcontratação total do objeto ou parcial, bem como a cessão ou transferência do contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE e prevista no instrumento convocatório.
- 7.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, da autoridade designada, ou da autoridade superior nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Abster-se de contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

- 8.1. A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:
 - 8.2.1. **Advertência**, àquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;
 - 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;
 - 8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
 - a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
 - b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, àquele que:
 - a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no **item 8.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos (lei traz pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos);

8.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 a multa será de 5% do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 acima, de 10% do valor do contrato.

e) Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.5. Configurado o atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por** descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

8.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

8.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

8.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

9.1. Será gestor do presente contrato, o senhor **JÚLIO CÉSAR DORNELLES**, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 004/2023 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2. A Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

11 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 12202/2026.

12 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

12.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –

13.1. O presente contrato poderá ser extinto, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 137, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS –

14.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados- ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.2. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo 30 dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para o cumprimento de obrigação legal.

15 – DA ASSINATURA –

15.1. As partes optam em comum acordo pela assinatura eletrônica do presente instrumento pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim a qual reputam como válida para todos os fins.

16 – DO FORO –

16.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento as partes abaixo relacionadas, junto a duas testemunhas:

ERECHIM-RS, __ DE ____ DE 2026.

ALINE DA COSTA - Secretária Municipal de Administração

CONTRATADA – CNPJ nº

WALLACE AUGUSTO SOARES - Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Economia Criativa

JÚLIO CESAR DORNELLES – Gestor do Contrato